



São Paulo, 11 de agosto de 2010.

Ofício nº. 0156/SINDGUARDAS-SP/2010.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Antonio Carlos Rodrigues.
DD. Presidente da Mesa Diretora.
Câmara Municipal de São Paulo.
Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100.
Nesta.

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETOS DE GRATIFICAÇÃO DO QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DA CIDADE DE SÃO PAULO.

O SINDICATO DOS GUARDAS CÍVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO – SINDGUARDAS-SP, Entidade Representativa da Categoria, devidamente inscrita no Ministério do Trabalho e Emprego sob o N.º. 46.219.022.121/93-1, com base no art. 5º, inciso XXI, da Constituição Federal, vem respeitosamente por intermédio de seu representante legal e Diretor Presidente requerer a realização de Audiência Pública nesta egrégia casa, para a discussão dos projetos de lei abaixo citados, referentes a propostas de criação de gratificações aos servidores da Guarda Civil Metropolitana.

- PROJETO DE LEI 01-0336/2010 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 101/10).

“Institui o Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana.

- PROJETO DE LEI 01-0337/2010 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 102/10).

“Institui a Gratificação pelo Exercício de Função em Regiões Estratégicas para a Segurança Urbana, em atividades consideradas de natureza operacional e de difícil provimento, a ser concedida aos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Metropolitana, nas condições que especifica.

- PROJETO DE LEI 01-0338/2010 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 103/10).

“Institui a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Viatura Operacional da Guarda Civil Metropolitana, a ser concedida mensalmente, nas condições que especifica,



aos servidores pertencentes ao Quadro da Guarda Civil Metropolitana, lotados e em efetivo exercício em unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

- PROJETO DE LEI 01-0339/2010 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 104/10).

“Institui a Gratificação de Atividade, a ser concedida aos servidores municipais integrantes das carreiras dos níveis básico e médio do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo, altera disposições das Leis nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, nº 14.600, de 27 de novembro de 2007, nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, nº 14.713, de 4 de abril de 2008, nº 14.715, de 8 de abril de 2008, nº 14.876, de 5 de janeiro de 2009, e nº 15.159, de 14 de maio de 2010; reabre os prazos de opção dos planos de carreira que especifica e dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Tal solicitação se faz necessária para que possamos ter uma discussão ampla e democrática dos referidos projetos, fazendo as alterações necessárias para que estes alcancem um resultado positivo como proposta de gratificação dos trabalhadores da Guarda Civil Metropolitana.

Na certeza de contarmos com vossa valiosa atenção e presteza quanto ao atendimento desta solicitação, aguardamos vossa manifestação.

E nesta oportunidade, aproveitamos para externar os nossos votos de estima e apreço.

Carlos Augusto Sousa Silva
Presidente